



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO Nº 018/2011

Adota norma para expedição de Certidão referente a imóveis localizados no município de Cabralia Paulista.

ACINTHO ZANONI FILHO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 05 de 17 de dezembro de 1966 e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que na ocasião da expedição de Certidão de Medidas e Confrontações dos imóveis localizados no perímetro urbano e rural do município, bem como na ocasião de expedição de Certidão para o desmembramento e/ou unificação de propriedade, o interessado além do pagamento dos emolumentos estabelecidos em lei, deverá apresentar juntamente com o requerimento os seguintes documentos:

- I – Croqui da área do objeto da certidão;
- II – Memorial descritivo do referido projeto.

Parágrafo Único – A norma estabelecida no caput aplica-se apenas aos imóveis que não estão com seus dados atualizados no cadastro imobiliário do município, sem prejuízo no que dispões os artigos 130º a 136º da Lei nº 05 de 17 de dezembro de 1966 e posteriores alterações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 09 de Junho de 2011

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume